



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 073/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-
PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

1.º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de n.º 001/2009, homologado através da Portaria n.º 045/2009 de 27/02/2009, para assumirem as vagas para o cargo a que foram aprovados.

2.º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ruy Barbosa n.º 01 Centro, entre os dias 10, 11 e 12 de Março de 2010, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO-PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	COLOCAÇÃO
Leucimar Aparecida Secchi Cherbicki	63ª

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA-ENFERMEIRA

NOME	COLOCAÇÃO
Angélica Yukari Takemoto	2ª

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO - DESENHISTA

NOME	COLOCAÇÃO
Paula de Paula	2ª

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

NOME	COLOCAÇÃO
Elder Cristian Meira	42º
Irene Nogueira Moreira	43ª
Marcos Antonio Munhoz de Mello	44º
Amarildo Penteado dos Santos	45º
Cleunice Aparecida Moruz	46ª
Cirlei Linhares da Silva	47ª
Eva Mary Pacheco de Oliveira	48ª
Maria Sandra Batista de Oliveira	49ª

3.º- Os Candidatos classificadas deverão apresentar-se portando os seguintes documentos para Nomeação.

- | | |
|------|--|
| 1)- | Exame de Saúde |
| 2)- | (Duas) fotos 3x4 recente. |
| 3)- | Cédula de Identidade. |
| 4)- | Título Eleitoral, e comprovante de votação da última eleição. |
| 5)- | C.P.F. |
| 6)- | Certidão de Casamento ou de Nascimento. |
| 7)- | Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver) |
| 8)- | Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos. |
| 09)- | Comprovante de Escolaridade. |
| 10)- | Cartão de Inscrição no PIS/PASEP |
| 11)- | N.º Conta corrente junto ao Banco Itaú S/A e |
| 12)- | Comprovante de residência atualizado. |

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º, implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Sr Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul
PR, 08 de Março de 2010.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal